

LEI Nº 909

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores desta cidade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a suplementar pela forma adiante discriminada as seguintes dotações do orçamento vigente:

3.1.3.3-02- Locações de imóveis e Equipamentos -----	Cr\$ 150,00
3.1.3.7-02- Conservação e adaptação de bens de capital -----	Cr\$ 3.000,00
3.1.4.5-02- Diversos-----	Cr\$ 600,00
3.1.2.4-42- Peças e acessórios -----	Cr\$ 4.000,00
3.1.3.3-61- Locações de imóveis e Equipamentos -----	Cr\$ 700,00
3.1.2.5-72- Produtos de laboratório e farmacêuticos -----	Cr\$ 6.000,00
Total -----	Cr\$ 14.450,00

Art.2º - Para atender a abertura dos créditos autorizados nesta Lei, serão utilizadas as fontes de recursos decorrentes do cancelamento total e parcial das dotações seguintes:

4.1.1-90- Projetos e plantas -----	Cr\$ 8.000,00
3.1.3.4-93- Energias elétricas, gás, água e esgoto-----	Cr\$ 6.450,00
Total -----	Cr\$ 14.450,00

Art.3º- Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 31 de dezembro e 1972.
Prefeito Municipal